



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 89/2009

Florianópolis, 17 de julho de 2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.039 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

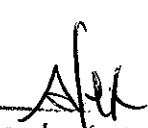
2. A Alteração 2.039 incorpora à legislação tributária estadual o Ajuste SINIEF nº 02/09, celebrado por ocasião da 133ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 3 de abril de 2009.

3. O Ajuste SINIEF nº 02/09 dá nova redação aos dispositivos pelos quais já havia sido instituída a Escrituração Fiscal Digital – EFD nos termos do Convênio ICMS 143/06, bem como introduz maior detalhamento dos dispositivos e procedimentos necessários à gestão e utilização do sistema.

4. A Alteração 2.039 trata exclusivamente de obrigações acessórias relativas à Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda


Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC